



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUI

Rua Roldão Zacarias de Macedo nº 89 – Bairro J.K.

CEP 58.187-000 - Picuí-PB - Telefone (83) 90919-7678

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
PICUIENSE PARA O SENHOR LINDOLFO
PIRES NETO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Picuí,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido **TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE** para o senhor **LINDOLFO PIRES NETO**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em **14 de outubro de 2024**.

DIOGO MARQUES OLIVEIRA

-Vereador-

BIOGRAFIA:

Lindolfo Pires Neto, nasceu na cidade de Sousa - PB em 1963. Iniciou sua vida política no Movimento Estudantil, chegando a ser presidente da Associação Universitária por duas vezes. Formado em Engenharia Elétrica, chegou a trabalhar em empresas privadas, até se candidatar a uma vaga na Assembleia Legislativa em 1990. No ano de 1994 conseguiu se eleger e de lá pra cá são vários mandatos conquistados e. no poder executivo exerceu como Secretário Chefe de Estado (2015/2016), Secretário de Representação Institucional do Governo da Paraíba em Brasília (2016/2017), Secretário de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico (2017/2018) e a partir do dia 11 de abril, assumiu a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ
Casa Francisco Eduardo de Macedo
CNPJ 12.732.038/0001.38

COMISSÃO DE ÉTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

AUTORIA: *DIOGO MARQUES OLIVEIRA*

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR LINDOLFO PIRES NETO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2024.

ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Ética** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Presidente -

ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS

- Relator -

ANDRÉ DANTAS SILVA

- Membro -



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ
Casa Francisco Eduardo de Macedo
CNPJ 12.732.038/0001.38

RECIBO

DESPACHO

14/10/2024


ATAÍDE DANTAS XAVIER
Presidente -

A C.E. para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS**, relator para o **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2024**, de autoria do Vereador **Diogo Marques Oliveira**.

Em _____ de _____ de 2024

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Decreto Legislativo** supra para apresentar parecer.

Em: ____ de _____ de 2024

ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Ética**.

Em: _____ de _____ de 2024

- 1º Secretário -